

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº. 24/142-PG

Pelo presente termo particular de contrato, as partes abaixo qualificadas, têm justo e contratado:

CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº. 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, Cep: 29.018-300, neste ato representado por seu Diretor [REDACTED], Sr. [REDACTED], que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc/ES, passa a indicar como seu endereço o mesmo da Instituição;

CONTRATADA, o (a) [REDACTED], devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], Cep: [REDACTED], neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], portador(a) do RG nº. [REDACTED]/SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado(a) na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município [REDACTED]/Estado [REDACTED], Cep: [REDACTED], que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da “1ª CORRIDA E CAMINHADA PELO DIABETES”;

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 24/142-PG e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos do processo administrativo de contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por: Roberto Mariano Júnior;

2.2. Cabe ao Sesc/ES a seu critério e, por meio do técnico/colaborador ora designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados:

- a. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;
- b. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes à contratação, apresentando as devidas justificativas;
- c. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos.

2.3. O exercício pela CONTRATANTE do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;

2.4. A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e soluções de que o CONTRATANTE necessitar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução completa do objeto, o valor de R\$..., conforme Proposta de Preços, desde que a fiscalização verifique a observância de todas as exigências previstas neste contrato, no Edital de Licitação e seus anexos;

3.1.1. Os preços praticados para o cumprimento deste contrato são aqueles constantes da proposta vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA, sendo assim, devendo ser considerado os seguintes valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta tipo / modelo: Camiseta em tecido específico para prática esportiva. Cores de impressão: dry performance com fios de microfilarmento com proteção solar fator 50+, antiodor, antibacteriana com gramatura 100 a 110. Quantidade por tamanho: P = 200 / M = 350 / G = 350 / GG = 100.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
2	Camiseta tipo / modelo: Camiseta em tecido específico para prática esportiva; Cor da malha: Referência BRANCA F842 Pantone 7689C Tecido do corpo: Acqua light. Gramatura: 140 g / m ² . Composição: 90%poliamida e 10% elastano. Processo de impressão: Serigrafia.Quantidade de estampas: manga curta, com estampa colorida (na frentesímbolo da corrida mais frase de efeito e atrás logo da Sesc, com palavra ORGANIZAÇÃO atrás). Tamanhos: Adulto M, G, GG, EXG "Conforme Layout no anexo II". Quantidade por tamanho: / M = 10 / G = 15 / GG = 15 / EXG 10.	UNIDADE	50	R\$	R\$
3	Viseira personalizada com logo do evento	UNIDADE	1.100	R\$	R\$
4	Medalha personalizada em material zamac tamanho mínimo de 9 cm, com aplicação de até 5 cores, com inserção de adesivo resinado se solicitado na parte de trás, com arte aprovada pelo contratante.	UNIDADE	1.050	R\$	R\$
5	Números de peito com 04 alfinetes de segurança conforme layout no anexo III.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
6	Sacochila em Microfibrã impressão: Policromia digital acabamento: 100 % sublimação formato: saco com abertura total por cordões de poliéster 10 MM, colocados em ilhós; Cordões: Branco tamanho: 37 X 44 CM (Tecido na cor AZUL, estampa logo da Corrida e cordões na cor BRANCA. Conforme Layout no anexo III.	UNIDADE	1.100	R\$	R\$
7	Seguro atleta.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
8	Kit alimentação contendo: 01 banana prata, 01 maçã Fuji / Gala, mariola 15g cada, barra de cereal de 20g sabores: (morango, coco, chocolate, banana), isotônico Isotônico Sachê Líquido de 150ml. O kit deverá ser ensaculado (biossegurança) + transporte e armazenamento.	UNIDADE	1.100	R\$	R\$
9	TROFÉUS - Composição: Acrílico colorido 4mm Core Acrílico: Pantone 653C, Pantone 310 C, Pantone 7408 C e Pantone 365 C. Acabamento: Corte a laser e impressão LED UV diretamente sobre o material Base: MDF	UNIDADE	80	R\$	R\$

	<p>laquiado com pintura automotiva chumbo fosca e impressão UV da marca Sesc e texto em cinza claro. Medidas: Base - 18 cm x 2 cm (C x L) Troféu - 26 cm x 18cm (C x L)</p> <p>DIZERES:A12</p> <p>1º Lugar Geral - Masculino 2º Lugar Geral - Masculino 3º Lugar Geral - Masculino 4º lugar Geral - Masculino 5º lugar Geral - Masculino.</p> <p>1º Lugar Geral - Feminino 2º Lugar Geral - Feminino 3º Lugar Geral - Feminino 4º Lugar Geral - Feminino 5º Lugar Geral - Feminino.</p> <p>1º Lugar Geral PCD - Masculino 2º Lugar Geral PCD - Masculino 3º Lugar Geral PCD - Masculino 4º Lugar Geral PCD - Masculino 5º Lugar Geral PCD - Masculino.</p> <p>1º Lugar Geral PCD - Feminino 2º Lugar Geral PCD - Feminino 3º Lugar Geral PCD - Feminino 4º Lugar Geral PCD - Feminino 5º Lugar Geral PCD - Feminino.</p> <p>1º Lugar Geral 60+ Masculino 2º Lugar Geral 60+ Masculino 3º Lugar Geral 60+ Masculino 4º Lugar geral 60+ Masculino 5º Lugar geral 60+ Masculino</p> <p>1º Lugar Geral 60+ Feminino 2º Lugar Geral 60+ Feminino 3º Lugar Geral 60+ Feminino 4º Lugar Geral 60+ Feminino 5º Lugar Geral 60+ Feminino</p>				
10	<p>Sistema de sonorização tipo PA. tamanho PP. SISTEMA DE PA CONSOLE MIXER PARA PA: 01 controle mixer digital com 24 canais de entrada microfone / linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de entrada de 24. Deve ter pelo menos 24 entradas balanceadas padrão XLR, phantompower, controle de ganho de entrada, equalização de 03 bandas, 04 saídas auxiliares e saída masterestéreo balanceadas com plugs XLR, chave de MUTE e SOLO por canal. SISTEMA DE CAIXAS DE SOM E AMPLIFICAÇÃO PARA PA: 04 caixas por lado acústicas bi-amplificadas, compostas no mínimo por 01 alto falante de 12" e 01 driver montado em guias ondas, potência admissível de no mínimo 450W RMS cada caixa. Controle de nível de volume, 02 caixas acústicas subgraves por lado com resposta de frequência (-3dB) em 50 Hz a 120 Hz, compostas por no mínimo 01 alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 600W RMS cada caixa. 01 tripé de apoio para cada caixa com regulagem de altura entre 1,2m e 2,0m. 01 CD-player profissional com leitor MP3 com visor de indicação de faixa de tempo; MICROFONES: 02 Microfones sem fio tipo bastão, transmissão digital, recepção digital true diversity com pelo menos 16 canais de frequência. 01 Microfones para voz ACESSÓRIOS: 01 cabos de microfone balanceados; 01 cabo com plug P2 para captação de áudio notebook/áudio players; 01 kit de cabos para energizar no mínimo 04 pontos no palco em 127 V 01 cabo de energia elétrica, com bitola adequada para demanda de carga, antichamas, com no mínimo 50 metros de comprimento; Pilhas e/ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento, sendo que, ao início de cada evento, os microfones deverão ser equipados com baterias e/ou pilhas novas.</p>	UNIDADE	1	R\$	R\$

	Os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.				
11	Cones de sinalização de trânsito de 75 cm com faixas refletivas.	UNIDADE	500	R\$	R\$
12	Conjunto de Mesas plásticas com 04 cadeiras, Material: Plástica, polipropileno com ativação anti-UV, Cor[es]: Branca, Medidas [+/-5 cm]: 70 x 70 cm, Altura [cm]: 72 com 04 cadeiras, Material: PLASTICA, Cor: Branca, Altura [Cm]: 80, Largura [Cm]: 56, Profundidade [Cm]: 60, Detalhes: Polipropileno com Ativação Anti-UV.	UNIDADE	20	R\$	R\$
13	Tenda 6mx6m (stands). Estruturada por colunas metálicas de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada com espessura de 2mm, Cobertura: De quatro abas revestida com lona branca, laminada em PVC e calandrada com reforço de tecidos de poliéster anti-chamas e auto-extinguível, Fechamento: Uma das laterais em lona branca, laminada em PVC e calandrada com reforço de tecidos de poliéster anti-chamas e auto- extingüível.	UNIDADE	4	R\$	R\$
14	Palco coberto de premiação praticável de 8m x 4m em Q15 alumínio com escada e rampa de acessibilidade para cadeirantes, com carpete, altura mínima de tablado 80 cm com acessibilidade para cadeirantes.	UNIDADE	1	R\$	R\$
15	Telão de LED P3 em HD plano para fundo de pódio de 6mx3m suspenso em 50cm do chão (suspensão tampada em tecido preto).	UNIDADE	1	R\$	R\$
16	Técnico de Audiovisual para operação do painel de LED.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
17	Transmissão simultânea da corrida (percurso) no telão de LED e TV. (Transmissão da Largada/chegada - 1 Câmera) e (Transmissão de um ponto do percurso - 1 Câmera).	UNIDADE	1	R\$	R\$
18	TV de 70" em estrutura de Q15 (tampado em tecido preto na base) para transmissão simultânea fixa (durante todo o evento) para o público convidado	UNIDADE	1	R\$	R\$
19	Portal de largada e chegada em formato cubo de Q 15 alumínio com laterais de 0,80CM, altura de 3M e testeira de 7M	UNIDADE	1	R\$	R\$
20	Portico de entrega de kit dos atletas em Q15 alumínio sem laterais 2,5 cm de altura e testeira de 4 m	UNIDADE	1	R\$	R\$
21	Podium primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugar (50cm no mínimo de altura e 90cm máximo, 1mx1m de largura)	UNIDADE	1	R\$	R\$
22	Faixa de chegada, com layout personalizado com logotipo do evento de 6,0 x 0,30	UNIDADE	1	R\$	R\$
23	Lona testeira identificação tenda massagem tamanho 3,95 x 0,75	UNIDADE	1	R\$	R\$
24	Estrutura metalon 4,0 x 0,80 para lona testeira identificação tenda de massagem	UNIDADE	1	R\$	R\$
25	Lona testeira identificação posto médico tamanho 3,95 x 0,75	UNIDADE	1	R\$	R\$
26	Estrutura metalon 4,0 x 0,80 para lona testeira identificação posto médico	UNIDADE	1	R\$	R\$
27	Lona testeira organização tamanho 3,95 x 0,75	UNIDADE	1	R\$	R\$
28	Estrutura metalon 4,0 x 0,80 para lona testeira identificação organização	UNIDADE	1	R\$	R\$
29	Lona testeira frutas e medalhas 3,95 x 0,75	UNIDADE	1	R\$	R\$
30	Estrutura metalon 4,0 x 0,80 para lona testeira identificação frutas e medalhas	UNIDADE	1	R\$	R\$
31	Lona back drop fotos 7km tamanho 4,25 x 2,25	UNIDADE	1	R\$	R\$
32	Estrutura em Q15 alumínio em treliça de 4,0 x 2,00 para lona de fotos de 7 km	UNIDADE	1	R\$	R\$
33	Lona divulgação próximas etapas tamanho 4,25 x 2,25	UNIDADE	1	R\$	R\$
34	Estrutura em Q15 alumínio em treliça de 4,0 x 2,00 para lona de divulgação próximas etapas	UNIDADE	1	R\$	R\$
35	Wind Banner de 3 m de altura (bandeira de 2,44m x 0,51m)	UNIDADE	10	R\$	R\$

36	Plataforma fastboot 360º para fotos e vídeos	UNIDADE	1	R\$	R\$
37	Grade / Separador de Público Separador de Público, Complemento: Grade em Estrutura Metálica Galvanizada Medindo 0,90 m de Altura em Relação ao Solo e 02 m de Comprimento cada, com Tubos de ½" a cada 12 cm nas Verticais, com Boa Sustentação	UNIDADE	400	R\$	R\$
38	Cobertura personalizada em tecido dry azul sublimação total para grade separador de público tamanho de 2m de Comprimento e 0,90 cm de altura	UNIDADE	20	R\$	R\$
39	Lixeiras 200l + sacolas de lixo	UNIDADE	30	R\$	R\$
40	Placas de quilometragem	UNIDADE	6	R\$	R\$
41	Placa de retorno de volta (3,5 km)	UNIDADE	2	R\$	R\$
42	Gerador de energia de 90 kvas	UNIDADE	1	R\$	R\$
43	Ambulância básica Tipo B mais 1 avançada com médico	UNIDADE	1	R\$	R\$
44	Água (caixa com 48 copos de 200 ml)	UNIDADE	1.040	R\$	R\$
45	Gelo (saco 20 kg)	UNIDADE	20	R\$	R\$
46	Caixa para armazenamento de água com capacidade de 100 l	UNIDADE	5	R\$	R\$
47	Serviços de coordenação geral do evento	SERVIÇO	1	R\$	R\$
48	Banheiros químicos Premium: Cabines Especiais, com desenho moderno, feitas de material não-plástico, na cor branca, espaço interno revestido inteiramente em branco, mais amplo e higiênico, acabamento em inox, iluminação interna, com luminárias LED de alta potência e baixo consumo, piso Vinílico, em padrão madeira, dupla claraboia no teto, melhor iluminação e ventilação, lixeira embutida, com bancada porta objetos em inox, modelo com pia disponível, assoalho de madeira, divisórias seguras, pias e sanitários de louça, suporte para papel higiênico, decoração elegante. Medidas aproximadas: ALTURA: 2,35M, LARGURA: 1,10M, COMPRIMENTO: 1,20M, ALTURA DO ASSENTO: 460MM.	UNIDADE	11	R\$	R\$
49	Cronometragem eletrônica por chip, com tapete de controle nas duas largadas e na chegada, com resultado de tempo de prova enviado aos participantes da corrida via torpedo no mesmo dia do evento	SERVIÇO	1	R\$	R\$
50	Montagem / desmontagem da arena e percurso	SERVIÇO	1	R\$	R\$
51	Serviço de recepção e orientação aos participantes durante toda a corrida - Staff uniformizado	SERVIÇO	1	R\$	R\$
52	Serviço de orientação aos corredores em pontos críticos do percurso	SERVIÇO	1	R\$	R\$
53	Buzina para largada	UNIDADE	1	R\$	R\$
54	Brigadista para instalação e prevenção de combate a incendio	PROFISSIONAL	1	R\$	R\$
55	Extintores de incendio com especificação de acordo com solicitado	UNIDADE	8	R\$	R\$
56	Batedores de motos para acompanhamento de percurso, orientação dos atletas	PROFISSIONAL	4	R\$	R\$
57	Batedores de bicicleta para acompanhamento de percurso, orientação dos atletas	PROFISSIONAL	4	R\$	R\$
58	Serviço de Cobertura Fotográfica e filmagem com profissional em solo e utilização de Drone	PROFISSIONAL	4	R\$	R\$
59	Locução do evento	SERVIÇO	1	R\$	R\$
60	Permit da federação	SERVIÇO	1	R\$	R\$
61	Equipe de entrega de kit para os atletas	SERVIÇO	1	R\$	R\$
62	Guarda volumes (materiais e estrutura)	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços efetivamente concluídos, em conformidade com o item 3.1., mediante créditos na conta bancária em favor da CONTRATADA, de acordo com os dados bancários a serem fornecidos pelo mesmo, servindo o

comprovante do depósito bancário, para todos os fins de direito, como recibo de quitação do respectivo pagamento;

3.3. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

3.4. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada contendo erros, omissões, rasuras e/ou emendas, será devolvida para as devidas e necessárias correções, e o pagamento somente será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

3.5. Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e *factoring*;

3.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela CONTRATADA, até que o mesmo cumpra a obrigação infringida.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. É vedado à CONTRATADA o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

- a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas nos documentos que integram a contratação;
- b. Paralisação desautorizada ou atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- d. Alteração de qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos;
- e. Prestação de serviço em qualidade inferior ao pactuado;
- f. Não quitação de débitos junto ao Sesc/ES.

4.2. É igualmente vedado à CONTRATADA a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança;

4.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, **a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente**, as seguintes sanções:

4.3.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da CONTRATADA e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
 - b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
 - c. A multa moratória cobrada pelo CONTRATANTE poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.
- 4.3.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;
- 4.3.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da CONTRATADA;
- 4.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 4.4. Identificado possível inadimplemento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 4.4.1. Esgotado o prazo da CONTRATADA, com ou sem manifestação, a CONTRATANTE elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente do Sesc/ES para decisão acerca da aplicação de penalidades;
 - 4.4.2. A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/ES, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta ou omissão, o caráter pedagógico e seu histórico de atuação junto à CONTRATANTE.
- 4.5. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve;
- 4.6. A aplicação das penalidades de rescisão por inadimplemento e suspensão do direito de licitar e contratar podem, mediante justificativa, quando houver quebra de confiança, levar à rescisão, pela CONTRATANTE, dos demais contratos vigentes com a CONTRATADA;
- 4.7. A aplicação de multa não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE excedam o valor da multa fixada;
- 4.8. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término dos eventos, locação e aquisição de equipamentos, insumos, serviços especializados, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, demais despesas e autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

- 5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (Quarenta e oito) horas, antes da realização da respectiva atividade;
- 5.3. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste termo de referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento e ser desmontada apenas no final dos eventos, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período;
- 5.4. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados no momento da entrega dos kits;
- 5.5. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada. A unidade de Lazer do SESC ES, por meio do gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias com a empresa contratada, para quaisquer esclarecimentos necessários, antes da realização do evento;
- 5.6. Executar os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto;
- 5.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 5.9. Arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto dessa contratação;
- 5.10. Durante a execução do contrato, utilizar serviços qualificados para o exercício das atividades que atendam e sigam bons princípios de urbanidade;
- 5.11. São obrigações da CONTRATADA, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:
- a. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, no Edital e seus anexos, bem como as determinadas pela fiscalização;
 - b. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
 - c. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;
 - d. Aceitar a inspeção e fiscalização da CONTRATANTE e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;
 - e. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução do objeto;
 - f. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;

- g. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- h. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos que lhes causar durante a execução do objeto;
- i. Excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;
- j. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- k. Havendo subcontratação de qualquer item, descrito neste termo de referência, a fiscalização, acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.12. O exercício pela CONTRATANTE do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:

- a. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados;
- b. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratado, assim como acesso ao local de prestação de serviços, se necessário;
- c. Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;
- d. Manifestar-se, em prazo razoável, sobre solicitações, cronogramas e questionamentos da CONTRATADA, de forma a não prejudicar a execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. As partes convencionam que o presente contrato terá o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

7.2. Além dos prazos de execução previstos, como forma de possibilitar às partes na realização dos procedimentos finais de ajustes e adequações, emissão de nota fiscal, aprovação e efetivação de pagamento, a vigência do contrato perdurará por mais 90 (noventa) dias;

7.3. Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

7.4. A prorrogação ou alteração da vigência contratual poderá ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

8.1. Poderão ocorrer alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e formalizadas por Termo Aditivo:

- a. O contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% do seu valor global inicial atualizado, mediante justificativa;
- b. Caso o contrato abarque mais de um lote, o valor considerado para fins de aplicação do percentual de acréscimo será o valor global inicial atualizado do lote no qual se pretende a alteração;
- c. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

8.2. Em caso de alterações contratuais será exigida a complementação ou renovação da garantia e dos seguros, se houver;

8.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice IGP-M, publicado pela FGV, ou, no caso de sua exclusão, de outro índice que venha a substituí-lo;

8.3.1. O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base da proposta;

8.4. A recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida pela CONTRATADA em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes, e inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo à CONTRATANTE a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte da CONTRATANTE, os seguintes:

- a. O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos;
- e. A suspensão da entrega do objeto do presente Instrumento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE:

- a. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada;
- b. A rescisão deste Contrato poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.3. Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O presente Contrato, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios;

9.5. A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e no Contrato;

9.6. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a. Falência ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- b. Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d. Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e. Transferência do Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGIME JURÍDICO

10.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo observados os artigos 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, tendo, a CONTRATADA, plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas;

10.2. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos;

10.3. O presente Contrato, em nenhuma hipótese, cria qualquer vínculo entre as partes, independentemente de sua natureza, espécie e ordem, visto que as relações entre as partes são de natureza civil e restringem-se aos pactos contidos no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação;

11.2. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexigível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na relação de uma nova cláusula que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexigível;

11.3. Consideram-se partes do presente contrato o Edital de Licitação nº. **24/142-PG** e seus Anexos; a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com este contrato e com o Edital; e a Resolução Sesc nº. 1.593/24;

11.4. Em havendo dúvidas sobre as condições ajustadas entre as partes, deverão ser avaliados os documentos constantes do processo licitatório.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ASSINATURAS POR MEIO DIGITAL

Por analogia ao previsto no Código de Processo Civil (art. 784, alterado pela Lei 14.620/2023), fica admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedores de assinatura.

E por estarem devidamente ajustadas, firmam as partes o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

